

PAPELARIA LTDA SOB O CNPJ: 02.178.953/0001-70. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 2533

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.179, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 51.643,91 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                     |                                                            |           |                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |                                                            |           |                                                                                                                                                       |
| 12.00- Fundo Municipal de Saúde  |                                                            |           |                                                                                                                                                       |
| 12.00.10.301.0015.1.042          | Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde | Valor     | Fonte/Recursos                                                                                                                                        |
| 4.4.90.51.00.00                  | Obras e Instalações                                        | 51.643,91 | 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| TOTAL A SUPLEMENTAR              |                                                            | 51.643,91 |                                                                                                                                                       |

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

| ANULAR:                |                                                                                       |           |                                                                                                                                                       |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.00.10.301.0015.2179 | Apoiar Médicos do Programa Mais Médico                                                | Valor     | Fonte/Recursos                                                                                                                                        |
| 3.3.90.46.00           | Auxílio Alimentação                                                                   | 38.000,00 | 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| TOTAL A ANULAR         |                                                                                       | 38.000,00 |                                                                                                                                                       |
| 12.00.10.303.0015.2213 | Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Assistência Farmacêutica | Valor     | Fonte/Recursos                                                                                                                                        |
| 3.3.90.46.00           | Auxílio Alimentação                                                                   | 5.843,91  | 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| TOTAL A ANULAR         |                                                                                       | 5.843,91  |                                                                                                                                                       |
| 12.00.10.304.0015.2194 | Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Vigilância Sanitária     | Valor     | Fonte/Recursos                                                                                                                                        |
| 3.3.90.46.00           | Auxílio Alimentação                                                                   | 7.800,00  | 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| TOTAL A ANULAR         |                                                                                       | 7.800,00  |                                                                                                                                                       |
| TOTAL GERAL A ANULAR   |                                                                                       | 51.643,91 |                                                                                                                                                       |

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 2557

LEI MUNICIPAL Nº 3.180, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.322,98 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                      |                                                            |          |                                                                                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO |                                                            |          |                                                                                   |
| 12.00- Fundo Municipal de Saúde   |                                                            |          |                                                                                   |
| 12.00.10.301.0015.1.042           | Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde | Valor    | Fonte/Recursos                                                                    |
| 4.4.90.51.00.00                   | Obras e Instalações                                        | 6.322,98 | 2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos |
| TOTAL A SUPLEMENTAR               |                                                            | 6.322,98 |                                                                                   |

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 2558

LEI MUNICIPAL Nº 3.181, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 47.315,52 (quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                        |                                                            |           |                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                                                            |           |                                                                                                                                                       |
| 12.00- Fundo Municipal de Saúde     |                                                            |           |                                                                                                                                                       |
| 12.00.10.301.0015.1.042             | Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde | Valor     | Fonte/Recursos                                                                                                                                        |
| 4.4.90.51.00.00                     | Obras e Instalações                                        | 47.315,52 | 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                 |                                                            | 47.315,52 |                                                                                                                                                       |

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

|                        |           |
|------------------------|-----------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 47.315,52 |
|------------------------|-----------|

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 2559

LEI MUNICIPAL Nº 3.182, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.665.920,56 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                                                       |                                                           |            |                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                |                                                           |            |                                                                               |
| 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração            |                                                           |            |                                                                               |
| 02.04.04.122.0002.2.009                                            | Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais | Valor      | Fonte/Recursos                                                                |
| 3.1.90.11.00                                                       | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil             | 553.276,52 | 1.500 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| 3.1.90.13.00                                                       | Obrigações Patronais                                      | 156.052,35 | 1.500 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                                                |                                                           | 709.328,87 |                                                                               |
| 02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação |                                                           |            |                                                                               |
| 02.03.04.121.0002.2.005                                            | Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais | Valor      | Fonte/Recursos                                                                |
| 3.1.90.11.00                                                       | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil             | 427.996,86 | 1.500 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| 3.1.90.13.00                                                       | Obrigações Patronais                                      | 120.717,07 | 1.500 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                                                |                                                           | 548.713,93 |                                                                               |
| 02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura                        |                                                           |            |                                                                               |
| 02.06.04.122.0017.2.020                                            | Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais | Valor      | Fonte/Recursos                                                                |
| 3.1.90.11.00                                                       | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil             | 124.257,96 | 1.500 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| 3.1.90.13.00                                                       | Obrigações Patronais                                      | 35.047,11  | 1.500 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                                                |                                                           | 159.305,07 |                                                                               |
| 02.09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho      |                                                           |            |                                                                               |



## Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |                   |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data              |
| <b>Publicação</b> | <b>3181</b>          | <b>21/07/2023</b> |

|           |                                    |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>789844</b>                      | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>08A8A133</b>                    |  |  |
| Processo: | <b>55-3639/2023</b>                |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>21/07/2023 10:07:39</b>         | Finalização:                                                                        | <b>21/07/2023 10:08:41</b>                                                          |

MD5: **DFAC65504DF55AFF9B1A24032BED64DE**

SHA256: **F4E04028C94203AB27B870D43BB3AE226CED355619B088A036BD487AF4926497**

Súmula/Objeto:

**publicação lei 3181 de 20 de julho de 2023 no cinde rondônia.**

### INTERESSADOS

|                                          |               |    |                     |
|------------------------------------------|---------------|----|---------------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO | Pimenta Bueno | RO | 21/07/2023 10:07:39 |
|------------------------------------------|---------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS | 21/07/2023 10:07:39 |
|---------------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.pimentabueno.ro.gov.br](https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br) informando o ID 789844 e o CRC 08A8A133.